



## **DECRETO Nº 165/2012**

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO IV", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Sec.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 9755/2008, por "Oclésio Piori", substituído no projeto definitivo por "W.M. Loteamentos Umuarama Ltda - ME", CNPJ/MF nº. 14.148.158/0001-18, com sede na Rua Nicanor dos Santos Silva nº. 4805, nesta cidade de Umuarama Pr., solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM AEROPORTO IV", situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 34.367, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 34.367, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras "A", da subdivisão do lote nº. 15-A-3-Remanescente, subdivisão do lote nº.15-A-3, este da subdivisão do lote nº.15, Gleba nº.12 Jaborandy, com área total de 103.554,00 m<sup>2</sup> (cento e três mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama - Pr, conforme Lei Complementar nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas, a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 18.889/D, bem como juntada cópia da ART nº 20122834846;

**CONSIDERANDO** que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;



Decreto 165/2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



III – Licença Prévia nº **26524**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 02 de maio de 2011, com validade até 02 de maio de 2013;

IV – Certidão Negativa de Débito nº. 251/2012, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONSIDERANDO** o “Termo de Responsabilidade” apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – Pr., pela solidez da pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar nº235/09.

**CONSIDERANDO** finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências denominado “**JARDIM AEROPORTO IV**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras “A”, da subdivisão do lote nº. 15-A-3-Remanescente, subdivisão do lote nº. 15-A-3, este da subdivisão do lote nº. 15, Gleba nº. 12 Jaborandy, com área total de **103.554,00 m<sup>2</sup>** (cento e três mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados); assim distribuídos:

I – 13 (doze) quadras, divididas em 170 (cento e setenta) lotes, com área total de **51.673,17 m<sup>2</sup>** (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e três vírgula dezessete metros quadrados)

II – Equipamento comunitário (data nº. 01 da quadra nº.08), com área total de **1.911,54 m<sup>2</sup>** (um mil novecentos e onze vírgula cinquenta e quatro metros quadrados),

III – Equipamento comunitário (data nº. 04 da quadra nº. 01), com área total de **1.152,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e cinquenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados),

IV – Rua Marginal, Avenida Projetada “2”, Rua Projetada “3”, Rua Projetada “4”, Rua Projetada “5”, Rua Projetada “6”, Rua Projetada “7” Rua Projetada “8”, Avenida Projetada “9”, Rua Projetada “11”, Rua Projetada “12” com área total de **21.076,63 m<sup>2</sup>** (vinte um mil e setenta e seis vírgula sessenta e três metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Decreto 165/2012

FI 03

V – Área de Preservação Permanente (frente) com **3.986,10 m<sup>2</sup>** (três mil novecentos e oitenta e seis vírgula deis metros quadrados),

VI – Área de Preservação Permanente (fundo) com **3.043,31 m<sup>2</sup>** (três mil e quarenta e três vírgula trinta e um metros quadrados),

VII – Área Verde com **20.710,80 m<sup>2</sup>** (vinte mil setecentos e deis vírgula oitenta metros quadrados);

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar nº 127/2004, alterada pela Lei Complementar nº 140/2005, alterada pela Lei Complementar nº 156/2006, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Equipamento comunitário (data nº. 01 da quadra nº.08), com área total de **1.911,54 m<sup>2</sup>** (um mil novecentos e onze vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados)

II – Equipamento comunitário (data nº. 04 da quadra nº.01), com área total de **1.152,45 m<sup>2</sup>** (um mil cento e cinqüenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados),

III – Rua Marginal, Avenida Projetada “2”, Rua Projetada “3”, Rua Projetada “4”, Rua Projetada “5”, Rua Projetada “6”, Rua Projetada “7” Rua Projetada “8”, Avenida Projetada “9”, Rua Projetada “11”, Rua Projetada “12” com área total de **21.076,63 m<sup>2</sup>** (vinte um mil e setenta e seis vírgula sessenta e três metros quadrados);

IV – Área Verde com **20.710,80 m<sup>2</sup>** (vinte mil setecentos e dez vírgula oitenta metros quadrados);

§ 1º. Obriga-se a loteadora a doar ao Município de Umuarama, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

**Art. 3º.** As obras de infra-estrutura, tais como pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização, conforme mencionado nos artigos nºs 28 e 29, da Lei Complementar nº 127/2004, alterado pela Lei Complementar nº. 235/2009, a loteadora cauciona através de escritura publica, com garantia hipotecária, os seguintes imóveis:

**a) Pavimentação asfáltica**

datas nºs 01 a 19, da quadra nº.02  
datas nºs 01 a 18, da quadra nº.09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Decreto 165/2012

Fl 04

**b) Rede de Galeria de águas Pluviais**

datas nºs 01 a 19, da quadra nº 03  
datas nºs 01 a 11, da quadra nº 10A

**c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

datas nºs 01 a 09, da quadra nº 04

**d) Rede de Água Potável**

datas nºs 01 a 05, da quadra nº 05

**e) Arborização**

datas nºs 06 e 07, da quadra nº 05

**Art. 4º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas e caucionadas ao Município, correrão por conta do loteador.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 26 de julho de 2012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**ENGº ISAMU OSHIMA**  
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



Ata de Reunião de Assessoria  
data nº 01 a 18 da quadra nº 03  
data nº 01 a 17 da quadra nº 04

Ata de Reunião de Assessoria  
data nº 01 a 08 da quadra nº 04

Ata de Reunião de Assessoria  
data nº 01 a 08 da quadra nº 04

Ata de Reunião de Assessoria  
data nº 08 a 17 da quadra nº 04

Art. 1º. As despesas com estruturas físicas e respectivas registra-  
ções e outras despesas necessárias à execução do Município, confor-  
me o plano de trabalho.

Art. 2º. Nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 127/2004, é  
fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta  
Lei para que o interessado apresente o registro do instrumento de  
convênio junto ao Gabinete de Registro de Imóveis 1º Ofício de Comércio de  
Imóveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 26 de julho de 2012.

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 26 de Julho 12012  
DE Nº 9/539  
UMUARAMA, 30 de Julho 12012  
80%  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO**

ARMANDO COPPINI  
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretaria de Comunicação e Patrimônio